



COPA GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE 2007

RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

- 1) AMÉRICA FUTEBOL CLUBE**
- 2) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CONFIANÇA**
- 3) ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE ITABAIANA**
- 4) CLUB SPORTIVO SERGIPE**
- 5) OLÍMPICO ESPORTE CLUBE**
- 6) OLÍMPICO PIRAMBU FUTEBOL CLUBE**

CLASSIFICAÇÃO - 1 TURNO**GRUPO A**

Associação	PG	J	V	E	D	GP	GC	Saldo	Clas.
Itabaiana	11	05	03	02	00	08	04	04	1º
Confiança	10	05	03	01	01	10	08	02	2º
Pirambu	07	05	01	04	00	09	04	05	3º
América	05	05	01	02	02	05	07	-02	4º
Sergipe	05	05	01	02	02	04	09	-05	5º
Olímpico	01	05	00	01	04	02	06	-04	6º

CRUZAMENTO OLÍMPICO - 1º TURNO

Associação	Jogos	PG	V	E	D	GP	GC	Saldo	Clas.
Itabaiana	03	01	01	00	00	05	00	05	1º
América	00	01	00	00	01	00	05	-05	2º

CRUZAMENTO OLÍMPICO - 1º TURNO

Associação	Jogos	PG	V	E	D	GP	GC	Saldo	Clas.
Confiança	03	01	01	00	00	01	00	01	1º
Pirambu	00	01	00	00	01	00	01	-01	2º

FINAL - 1º TURNO

Associação	Jogos	PG	V	E	D	GP	GC	Saldo	Clas.
Itabaiana	03	01	01	00	00	05	02	03	1º
Confiança	00	01	00	00	01	02	05	-03	2º

**ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE ITABAIANA
CAMPEÃ DO 1º TURNO****CLASSIFICAÇÃO - 1 TURNO****GRUPO A**

Associação	PG	J	V	E	D	GP	GC	Saldo	Clas.
Itabaiana	10	05	03	00	01	03	01	02	1º
Olímpico	09	05	03	00	02	04	03	01	2º
Confiança	09	05	03	00	02	06	06	00	3º
Sergipe	07	05	02	01	02	05	04	01	4º
América	04	05	01	01	03	05	06	-01	5º
Pirambu	04	05	01	01	03	04	07	-03	6º

CRUZAMENTO OLÍMPICO - 1º TURNO

Associação	Jogos	PG	V	E	D	GP	GC	Saldo	Clas.
Itabaiana	03	01	01	00	00	03	00	03	1º
Sergipe	00	01	00	00	01	00	03	-03	2º

CRUZAMENTO OLÍMPICO – 1º TURNO

Associação	Jogos	PG	V	E	D	GP	GC	Saldo	Clas.
Olímpico	03	01	01	00	00	01	00	01	1º
Confiança	00	01	00	00	01	00	01	-01	2º

FINAL – 1º TURNO

Associação	Jogos	PG	V	E	D	GP	GC	Saldo	Clas.
Itabaiana	03	01	01	00	00	02	00	02	1º
Olímpico	00	01	00	00	01	00	02	-02	2º

ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE ITABAIANA CAMPEÃ DA COPA GOVERNO DO ESTADO 2007

RAIO X DO CAMPEONATO

Jogos Realizados 36	Público 25.779
Gols Marcados 84	Média de Público 716
Média de Gols 2,33	Maior Público Itabaiana x Olímpico - 3.071
Maior Escore Pirambu 6 x 1 Confiança	Menor Público Sergipe x América - 82
Menor Escore - 0 x 0 2 vezes	Renda Total R\$ 106.948,00
Melhor Ataque Itabaiana - 26 Gols	Média de Renda R\$ 2.970,77
Pior Ataque Olímpico - 07 Gols	Maior Renda Itabaiana x Olímpico - R\$ 14.077,50
Melhor Defesa Itabaiana - 07 Gols	Menor Renda Sergipe x América - R\$ 345,00
Pior Defesa Confiança - 20 Gols	Artilheiro Rogério Paulo (Confiança) - 06 Gols
Cartões Amarelos / Média 210 / 7	Cartões Vermelhos / Média 33 / 1,1
Equipe que mais recebeu (Amarelos) Itabaiana, Pirambu - 39	Equipe que mais recebeu (Vermelhos) Sergipe - 09
Equipe que menos recebeu (Amarelos) Olímpico - 29	Equipe que menos recebeu (Vermelhos) Olímpico; Pirambu - 03
Atleta que mais recebeu (Amarelos) Jeziel (Confiança); Catuba (Pirambu) - 06	Atleta que mais recebeu (Vermelhos) Ednaldo (América); George, Araújo (Sergipe); Júnior Lagartense, Cícero Romão (Confiança); Carlos André (Itabaiana) - 02

RENDAS POR CLUBE				
Clas.	Jogos em Casa	Clube	Renda	Média
1º	09	Itabaiana	75.330,00	8.370,00
2º	06	Olímpico	11.142,50	1.857,08
3º	05	América	6.612,50	1.322,50
4º	06	Confiança	6.427,50	1.071,25
5º	05	Sergipe	4.580,00	916,00
6º	05	Pirambu	2.855,50	571,10

PÚBLICO POR CLUBE				
Clas.	Jogos em Casa	Clube	Público	Média
1º	09	Itabaiana	17.081	1.897
2º	06	Olímpico	3.938	656
3º	06	Confiança	1.514	252
4º	05	América	1.422	284
5º	05	Sergipe	1.091	218
6º	05	Pirambu	733	146

TABELA

1ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
12/05	Sáb	20:30	Confiança	5X1	Sergipe	Lourival Baptista	Aracaju
12/05	Sáb	15:15	América	1X2	Itabaiana	Durval Feitosa	Propriá
13/05	Dom	15:15	Olímpico	0X0	Pirambu	Souzão	Itabaianinha

2ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
16/05	Qua	20:30	Sergipe	1X1	América	Lourival Baptista	Aracaju
16/05	Qua	16:00	Pirambu	6X1	Confiança	André Moura	Pirambu
16/05	Qua	20:30	Itabaiana	2X1	Olímpico	Presidente Médici	Itabaiana

3ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
19/05	Sáb	16:00	Confiança	1X0	Olímpico	Lourival Baptista	Aracaju
20/05	Dom	16:00	Itabaiana	2X0	Sergipe	Presidente Médici	Itabaiana
20/05	Dom	15:15	América	1X1	Pirambu	Durval Feitosa	Propriá

4ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
23/05	Qua	15:15	Olímpico	0X1	Sergipe	Souzão	Itabaianinha
23/05	Qua	20:30	Confiança	2X0	América	Lourival Baptista	Aracaju
23/05	Qua	16:00	Pirambu	1X1	Itabaiana	André Moura	Pirambu

5ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
26/05	Sáb	16:00	Sergipe	1X1	Pirambu	Lourival Baptista	Aracaju
27/05	Dom	16:00	Itabaiana	1X1	Confiança	Presidente Médici	Itabaiana
27/05	Dom	15:15	América	2X1	Olímpico	Durval Feitosa	Propriá

CRUZAMENTO OLÍMPICO DO 1º TURNO

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
31/05	Qui	20:30	Itabaiana	5X0	América	Presidente Médici	Itabaiana
31/05	Qui	20:30	Confiança	1X0	Pirambu	Lourival Baptista	Aracaju

FINAL DO 1º TURNO

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
03/06	Dom	16:00	Itabaiana	5X2	Confiança	Presidente Médici	Itabaiana

ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE ITABAIANA CAMPEÃ DO 1º TURNO

TABELA 2º TURNO

1ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
06/06	Qua	16:00	Pirambu	0X2	Sergipe	André Moura	Pirambu
06/06	Qua	20:30	Confiança	0X1	Itabaiana	Lourival Baptista	Aracaju
06/06	Qua	15:15	Olímpico	1X0	América	Souzão	Itabaianinha

2ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
09/06	Sáb	16:00	Sergipe	0X1	Olímpico	Lourival Baptista	Aracaju
10/06	Dom	16:00	Itabaiana	0X1	Pirambu	Presidente Médici	Itabaiana
10/06	Dom	15:15	América	3X1	Confiança	Durval Feitosa	Propriá

3ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
13/06	Qua	20:30	Sergipe	0X0	Itabaiana	Lourival Baptista	Aracaju
13/06	Qua	15:15	Olímpico	0X1	Confiança	Souzão	Itabaianinha
13/06	Qua	16:00	Pirambu	1X1	América	André Moura	Pirambu

4ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
16/06	Sáb	16:00	Confiança	2X1	Pirambu	Lourival Baptista	Aracaju
17/06	Dom	15:15	América	1X2	Sergipe	Durval Feitosa	Propriá
17/06	Dom	15:15	Olímpico	0X1	Itabaiana	Souzão	Itabaianinha

5ª RODADA

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
20/06	Qua	20:30	Sergipe	1X2	Confiança	Lourival Baptista	Aracaju
20/06	Qua	16:00	Pirambu	1X2	Olímpico	André Moura	Pirambu
20/06	Qua	20:30	Itabaiana	1X0	América	Presidente Médici	Itabaiana

CRUZAMENTO OLÍMPICO DO 2º TURNO

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
24/06	Dom	16:00	Itabaiana	3X0	Sergipe	Presidente Médici	Itabaiana
24/06	Dom	15:15	Olímpico	1X0	Confiança	Souzão	Itabaianinha

FINAL DO 2º TURNO

Data	Dia	Hora	Equipe A	X	Equipe B	Estádio	Cidade
28/06	Qui	20:30	Itabaiana	2X0	Olímpico	Presidente Médici	Itabaiana

Aracaju (SE), 16 de abril de 2007.

José Carivaldo de Souza
Presidente

Antônio Custódio de Santana
Diretor Adm. e Financeiro

Gilson Dória Leite Filho
Diretor Técnico

COPA GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE 2007

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º A Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007 é promovida, organizada e dirigida pela FSF - Federação Sergipana de Futebol, de acordo com as disposições contidas no presente Regulamento e respeitadas as Leis Desportivas e o Estatuto da Federação Sergipana de Futebol, será disputado no ano de 2007 pelas seguintes Associações:

Associação Desportiva Confiança	Aracaju
América Futebol Clube	Propriá
Associação Olímpica de Itabaiana	Itabaiana
Club Sportivo Sergipe	Aracaju
Olímpico Pirambu Futebol Clube	Pirambu
Olímpico Esporte Clube	Itabaianinha

Artigo 2º As Associações mencionadas no Artigo anterior ficam obrigadas a participar de todas as partidas, nas datas, locais e horários determinados nas tabelas, que serão elaboradas e publicadas pelo Departamento Técnico da FSF - Federação Sergipana de Futebol.

§ 1º Técnica e disciplinarmente, a Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007 será regida pelas Regras de Jogo da "International Football Association Board", publicadas pela FIFA, pelos dispositivos do Código Brasileiro Disciplinar vigente e pelas Leis nº 9.615/98 e nº 10.671/03, ou ainda, outras que sejam instituídas.

§ 2º Caberá à Federação Sergipana de Futebol as seguintes atribuições:

- a)** Elaborar as tabelas;
- b)** Adotar todas as providências de ordem técnica, necessárias à sua realização;
- c)** Designar e alterar o dia, a hora e o local para as partidas;
- d)** Escalar árbitros, assistentes e observadores (**CEAF/SE**);
- e)** Aprovar ou não as partidas, após tomar conhecimento de relatórios e súmulas;
- f)** Aplicar as medidas administrativas cabíveis, obedecidos os preceitos legais e estatutários.

§ 3º O Boletim Oficial da Federação Sergipana de Futebol, quando assinado e publicado no respectivo quadro de avisos, se constitui no meio de comunicação Oficial para todos os participantes e informações entre a Federação Sergipana de Futebol e as

Associações participantes da presente Copa, sendo de responsabilidade das Associações ou seus representantes legais, o acompanhamento do mesmo.

Artigo 3º As Associações participantes, ou que tenham participado da Copa de que trata o presente Regulamento, desde já indicam e reconhecem a Justiça Desportiva como a única e definitiva instância, para resolver as questões que surjam entre elas, ou entre elas e a Federação Sergipana de Futebol, desistindo ou renunciando expressamente, assim, de valerem-se da Justiça Comum para esses fins, até que sejam esgotadas todas as instâncias da Justiça Desportiva.

§ 1º As Associações participantes que recorrerem à Justiça Comum, antes que sejam esgotadas todas as instâncias da Justiça Desportiva, serão eliminadas automaticamente da Copa.

§ 2º As Associações participantes obrigam-se ainda a submeter-se à forma de disputa estabelecida no Regulamento, valendo-se, se for o caso, da Justiça Desportiva, para postular qualquer alteração em sua classificação final sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO II

DA CONTAGEM DE PONTOS

Artigo 4º A Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007 reger-se-á pelo sistema de pontos observando-se o seguinte:

a) Por vitória	03 (três) Pontos
b) Por empate	01 (um) Ponto
c) Por derrota	00 (zero) Ponto

§ 1º Na hipótese de uma Associação abandonar a Copa de que trata o presente Regulamento, ou dela ser excluída, após haver disputado uma ou mais partidas, os pontos ganhos e perdidos para as demais Associações serão mantidos e estará sujeita às penalidades de conformidade com o CBJD.

§ 2º Os pontos das partidas não realizadas, por motivos de abandono ou exclusão de uma ou mais Associações da Copa de que trata o presente Regulamento, serão adjudicados em favor das respectivas Associações adversárias e, para os efeitos dos critérios técnicos, o resultado será sempre 3 X 0 (três a zero), não sendo necessário o comparecimento, em campo, das Associações adversárias, nos demais jogos.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Artigo 5º A Copa Governo do Estado de Sergipe 2007, será disputada pelas Associações classificadas do 1º ao 6º lugar do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-1 de 2007 em duas fases a saber:

01 – FASE CLASSIFICATÓRIA:

- a) Primeiro Turno;
- b) Cruzamento Olímpico;
- c) Segundo Turno;
- d) Cruzamento Olímpico.

02 – FINAL

Artigo 6º Nas fases classificatórias do Primeiro Turno (jogos de ida) e Segundo Turno (jogos de volta), as Associações jogarão entre si, classificando-se para o Cruzamento Olímpico as 04 (quatro) Associações primeiro classificadas ao final do Turno, que jogarão das seguintes formas:

CRUZAMENTO PARA OS DOIS TURNOS

- a) jogo nº 1 – 1º colocado X 4º colocado**
- b) jogo nº 2 – 2º colocado X 3º colocado**
- c) jogo nº 3 – vencedor X vencedor – Final do Turno**

§ 1º Na hipótese de empate na somatória de pontos ganhos dos Turnos da Copa Governo do Estado de Sergipe 2007, para a formação dos Cruzamentos Olímpico, serão aplicados, na ordem, os Critérios Técnicos constantes no presente Regulamento, para se conhecer a ordem de classificação das 04 (quatro) Associações que irão disputar os Cruzamentos Olímpicos.

§ 2º Os mandos de campo para os jogos dos Cruzamentos Olímpico, serão das Associações Primeiro e Segundo colocadas nos Turnos.

§ 3º Terão os mandos de campo nos jogos finais dos Cruzamentos Olímpicos, as Associações que obtiverem melhor Índice Técnico em cada Turno.

§ 4º Na hipótese de empate no tempo normal ao final dos jogos dos Cruzamentos Olímpicos e Final de Turnos, serão cobrados tantos tiros livres diretos quantos se façam necessários, a partir da marca penal, na forma reconhecida pela “International Board” para se conhecer as Associações vencedoras das partidas.

§ 5º As Associações vencedoras dos Cruzamentos Olímpicos do Primeiro e Segundo Turno, decidirão a Copa Governo do Estado de Sergipe 2007.

§ 6º Para efeito de Índice Técnico, os pontos ganhos nos Cruzamentos Olímpicos e no jogo final de cada Turno não serão computados.

§ 7º Caso uma mesma Associação seja vencedora dos Cruzamentos Olímpicos, esta será declarada Campeã da Copa Governo do Estado de Sergipe 2007, sem a necessidade da realização da Fase Final e a Vice-Campeã será a Associação com o maior número de pontos ganhos nos dois turnos excluindo-se de tal, os obtidos nos Cruzamentos Olímpicos e nos jogos finais de cada turno.

§8º As Associações começarão cada Turno com 0 (zero) ponto.

Artigo 7º A Fase Final da Copa Governo do Estado de Sergipe 2007, caso haja necessidade, será disputada pelas Associações vencedoras dos Cruzamentos Olímpicos dos Primeiro e Segundo Turnos, com a realização de 01 (uma) única partida, a ser realizada no Estádio Estadual Lourival Baptista.

§ 1º Na Hipótese de empate no tempo normal de jogo na partida de que trata o presente artigo, serão cobrados tantos tiros livres diretos quantos se façam necessários, a partir da marca penal, na forma reconhecida pela "International Board" para se conhecer a Associação Campeã da Copa Governo do Estado de Sergipe 2007.

CAPITULO IV

DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Artigo 8º Os critérios técnicos mencionados no presente Regulamento aplicar-se-ão sucessivamente e pela ordem, em caso de empate em número de pontos ganhos entre duas ou mais Associações, ao final da Copa.

- a) **Maior número de vitórias;**
- b) **Maior saldo de gols;**
- c) **Maior número de gols pró;**
- d) **Menor número de gols contra;**
- e) **Confronto direto entre as Associações (exclusivo quando o empate ocorrer apenas entre duas Associações);**
- f) **Sorteio Público realizado exclusivamente na Sede da FSF – Federação Sergipana de Futebol.**

CAPITULO V

DAS TABELAS E MANDO DE CAMPO

Artigo 9º As tabelas dos Jogos da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007, serão elaboradas pelo Departamento Técnico e aprovadas pela Presidência da FSF - Federação Sergipana de Futebol.

Artigo 10 Todas as Associações participantes da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007, que possuem Estádio de Futebol em condições normais para a prática de jogos oficiais, colocarão as referidas praças de esporte automaticamente à disposição da Federação Sergipana de Futebol enquanto durar a Copa, para utilizá-las se necessário.

§ Único Reserva-se à Federação Sergipana de Futebol, o direito de alterar, por motivo superveniente, a data, local e horário dos jogos constantes da Tabela de Jogos de que trata o presente Regulamento.

- Artigo 11** Todas as partidas terão obrigatoriamente a duração mínima de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos, observando-se a Legislação e Normas em vigor.
- Artigo 12** O mando das partidas será fixado pela Tabela de Jogos, sendo mandante a Associação que figurar à esquerda da Tabela de Jogos e súmula da partida.
- Artigo 13** Não será permitida a “inversão de mando de campo” das partidas marcadas em Tabela da Competição, pela Federação Sergipana de Futebol.
- Artigo 14** Quando houver coincidência de uniformes, a juízo do árbitro, a equipe mandante da partida será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calções, sob pena de o árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a Associação visitante, pelo escore de 3 X 0.
- Artigo 15** A Associação que tiver o mando de campo durante a Copa e que, por motivo de ordem superior, não puder usar a sua praça de esportes, por se encontrar esta sem reunir as condições mínimas para o funcionamento, terá o mando de jogo transferido para outra praça, indicada pela própria Associação e aprovada pela Federação Sergipana de Futebol, até que sejam readquiridas as necessárias condições, a juízo da Federação Sergipana de Futebol, por intermédio de Ato Administrativo de sua competência.
- Artigo 16** Na hipótese de agressão, praticada por dirigente de qualquer das Associações participantes da Copa de que trata o presente Regulamento, ou por populares, instigados por tais dirigentes, contra árbitros, representantes da FSF - Federação Sergipana de Futebol, membros da Justiça Desportiva e/ou contra a Associação visitante, a Associação infratora perderá o mando de campo de conformidade por decisão da Justiça Desportiva, os quais serão transferidos para outra praça de esportes, em providência administrativa exclusiva da FSF - Federação Sergipana de Futebol, sem prejuízo das sanções previstas no presente Regulamento e nas demais normas pertinentes, bem como daquelas advindas da Justiça Desportiva.
- Artigo 17** Quaisquer modificações na Tabela da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007, somente poderão ocorrer se autorizadas e publicadas pela Federação Sergipana de Futebol em um prazo mínimo de 06 (seis) dias antes da data da programação da partida em foco, salvo situações específicas previstas no Regulamento da Copa.
- § 1º** As solicitações deverão ser encaminhadas através de ofícios dirigidos à Federação Sergipana de Futebol para sua aprovação ou não, dele constando as razões alegadas para a modificação.
- § 2º** O prazo estabelecido no Capítulo do presente artigo não se aplica aos casos de modificação de local decorrentes de decisão da Justiça Desportiva.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 18 Da renda bruta de cada jogo serão efetuadas as seguintes deduções:

- a) **Aluguel de Estádios;**
- b) **Remuneração de Arbitragem e Representantes;**
- c) **Remuneração do Quadro Móvel (Porteiros, Bilheteiros, Seguranças, Maqueiros e Gandulas);**
- d) **Taxa de Administração da FSF;**
- e) **Confecção de ingressos;**
- f) **Transportes de Árbitros e Representantes em jogos realizados no interior do Estado.**
- g) **ACDS**
- h) **F.A.A.P.**
- i) **INSS**
- j) **Seguro Torcedor**

§ Único A taxa de Administração da Federação Sergipana de Futebol, em cada jogo, corresponde a 5% (cinco por cento) da renda bruta.

Artigo 19 Nos jogos da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007, a renda líquida das partidas pertencerá à Associação detentora do mando de campo.

§ 1º Nos jogos dos Cruzamentos Olímpicos, no jogo final de cada Turno e no jogo final da Copa (se necessário), as rendas das referidas partidas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) **60% para a Associação vencedora;**
- b) **50% em caso de empate;**
- c) **40% para a Associação perdedora.**

§ 2º A decisão por tiros livres diretos da marca do pênalti, não se caracteriza em uma Associação vencedora para efeito da divisão de renda.

Artigo 20 A Administração de Bilheteria na presente Copa será de inteira responsabilidade da Federação Sergipana de Futebol.

§ Único As despesas com médicos, enfermeiros e ambulâncias, para atender a Lei 10.671/03, na presente Copa, serão deduzidas do Borderô de cada jogo.

Artigo 21 Os preços de ingressos serão fixados por Ato Administrativo da Federação Sergipana de Futebol, antes do início da Copa de que trata o presente Regulamento.

§ 1º Fica estabelecido que durante a Copa, a Federação Sergipana de Futebol, ouvidas as Associações disputantes, poderá alterar o preço dos ingressos.

- § 2º** Qualquer promoção reduzindo o preço dos ingressos de uma partida, só poderá ser feita se houver autorização da Federação Sergipana de Futebol.
- § 3º** Menores de 12 (doze) anos, desde que portem documentos com fotos, atestando a idade, não pagarão ingresso nas arquibancadas, e nas cadeiras gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos.
- § 4º** Idosos a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, portadores de credenciais da Federação Sergipana de Futebol, não pagarão ingressos nas arquibancadas.
- § 5º** Idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos (Estatuto do Idoso).
- § 6º** Estudantes portadores de carteira expedida pelos Órgãos Competentes e mulheres, gozarão de 50% (cinquenta por cento) de abatimento nos preços dos ingressos.
- § 7º** Portadores de Necessidades Especiais, credenciados pela Federação Sergipana de Futebol, não pagarão ingressos nas arquibancadas.
- § 8º** O acesso das autoridades aos Estádios, dar-se-á mediante apresentação de credenciais expedidas pela FIFA, CBF, FSF, ABRACE e ACDS.
- § 9º** A expedição e venda dos ingressos estarão sujeitas a ação fiscalizadora dos órgãos governamentais legalmente responsáveis pela ação e dos representantes das Associações disputantes.
- Artigo 22** A Federação Sergipana de Futebol, na presente Copa, poderá efetuar convênios, contratos ou outros instrumentos (como por exemplo: da promoção envolvendo notas fiscais entre Governo do Estado, Municípios e ou Entidades Privadas).
- Artigo 23** Na hipótese de uma partida ser suspensa, em caráter definitivo, por motivo alheio à vontade das Associações litigantes, para efeito do rateio da renda líquida, será observado o resultado constante do placar, no momento da suspensão.
- § Único** Na hipótese da suspensão definitiva da partida ser decorrente de agressões praticadas por dirigentes de Associações, ou populares instigados por dirigentes, ou ainda devido à invasão de campo por parte da torcida local, além das penalidades cominadas no Artigo 16, do presente Regulamento, a Associação mandante do jogo perderá a sua parte na renda, ficando ainda, a Associação, sujeita à penalidade da Justiça Desportiva.
- Artigo 24** Os valores provenientes da aplicação de multa pela Justiça Desportiva na presente Copa, deverão ser recolhidas pelas Associações penalizadas, diretamente na Tesouraria da FSF.

CAPITULO VII

DO EXAME ANTI-DOPING

- Artigo 25** Qualquer Associação poderá solicitar análise químico-toxicológica, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da partida, anexando ao pedido, a Guia de Recolhimento Financeiro expedida pela Tesouraria da Federação Sergipana de Futebol, no valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- § 1º** Em caso do valor estabelecido no presente Artigo ser insuficiente para cobrir o total das despesas, a Associação litigante que vier a solicitar o referido exame será responsável pelo complemento do pagamento das despesas.
- § 2º** Em caso das despesas a que se referem o § anterior não atingirem o valor estabelecido neste Artigo, a Associação litigante que solicitar o referido exame será ressarcida pela Federação Sergipana de Futebol, do valor que for pago a mais.
- § 3º** O doping será regido pelo que constar na Legislação Vigente no dia do exame.
- § 4º** Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido e/ou na falta da Guia de Recolhimento Financeiro devidamente anexada ao pedido, fica a Federação Sergipana de Futebol desobrigada de quaisquer providências relacionadas às solicitações de que trata o presente Artigo do presente Regulamento.
- § 5º** Todos os atletas relacionados na súmula de jogo, estarão sujeitos ao Exame de Controle da Dopagem, observadas as normas da Legislação em vigor.
- § 6º** Cabe a Federação Sergipana de Futebol, o direito de solicitar análise químico-toxicológica, caso tenha interesse em qualquer partida da Copa.

CAPITULO VIII

DO ADIAMENTO, SUSPENSÃO E IMPUGNAÇÃO DE PARTIDA

- Artigo 26** Qualquer partida, em decorrência de mau tempo, ou por motivo de força maior, poderá ser adiada pela Federação Sergipana de Futebol, desde que o faça até 02 (duas) horas antes do seu início, após cientificar os representantes das Associações interessadas e ao Árbitro da partida a respeito de tal decisão.
- Artigo 27** O Árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, sobre o seu adiamento, ressalvada a causa de mau estado de campo, a qual poderá ser objeto de decisão anterior ao período de 02 (duas) horas, bem como, no campo, a respeito de interrupção ou suspensão definitiva de uma partida, fazendo chegar ao Departamento Técnico da FSF, relatório minucioso dos fatos.

Artigo 28 Se o jogo for adiado por motivo alheio à vontade dos preliantes, será o mesmo realizado em data a ser determinada pela Federação Sergipana de Futebol, atendida a flexibilidade da Tabela Oficial de Jogos.

Artigo 29 Uma partida só poderá ser interrompida ou suspensa quando ocorrerem os seguintes motivos que impeçam a sua continuidade ou realização:

- a) **Falta de garantia;**
- b) **Mau estado de campo, que torne a partida impraticável ou perigosa;**
- c) **Falta de iluminação adequada;**
- d) **Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou estádio;**
- e) **Procedimentos contrários à disciplina por parte dos componentes das Associações e/ou de suas torcidas;**
- f) **Motivo extraordinário, não provocado pelas Associações e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização ou continuidade da partida.**

§ 1º Nos casos previstos no presente Artigo, a partida interrompida poderá ser suspensa, se não cessarem após 30 (trinta) minutos, os motivos que deram causa à interrupção:

- I. O prazo poderá ser acrescido de mais 30 (trinta) minutos se o Árbitro entender que o motivo que deu origem à paralisação da partida, poderá ser sanado após os 30 (trinta minutos previstos);
- II. O Árbitro poderá, a seu critério, suspender a partida mesmo que o chefe do policiamento ofereça garantias nas situações previstas nos itens (a), (d) e (e) do presente Artigo;

§ 2º Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos no presente artigo, assim se procederá, após o julgamento do Processo correspondente, pela Justiça Desportiva:

- I. Se uma Associação houver dado causa à suspensão e era na ocasião desta, ganhadora, será ela declarada perdedora pelo escore de (3 x 0) três a zero; Se era perdedora, a adversária será vencedora prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;
- II. Se a partida estiver empatada, a Associação que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de (3 x 0) três a zero.

Artigo 30 As partidas suspensas, definitivamente, antes de esgotado o tempo regulamentar, sem que nenhuma das Associações preliantes seja responsável pelo fato, voltarão a ser disputadas integralmente em dia, hora e local a serem designados pela Federação Sergipana de Futebol, salvo se a suspensão ocorrer nos últimos 15 (quinze) minutos do 2º Tempo, hipótese em que será mantido o resultado do placar.

§ 1º Em qualquer caso em que ocorra a suspensão da partida, parcial ou totalmente, o árbitro e o representante farão consignar em

seus relatórios, de maneira minuciosa, as ocorrências, indicando, inclusive, se possível, os responsáveis.

§ 2º A Federação Sergipana de Futebol decidirá se a complementação da partida, quando for o caso, será realizada com portões do Estádio abertos ou fechados.

§ 3º As partidas que forem interrompidas, após os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhuma das Associações tenham dado causa ao encerramento.

Artigo 31 Da partida a ser realizada integralmente em virtude de adiamento, transferência, suspensão, ou anulação por parte do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD), dela poderão participar todos os atletas que tenham condições de jogo na nova data marcada para realização da partida.

Artigo 32 Nos casos em que uma Associação for penalizada pela Justiça Desportiva, com a perda de mando de campo, caberá exclusivamente à Federação Sergipana de Futebol determinar o local, Estádio, data, onde e como a partida será realizada.

§ Único A Federação Sergipana de Futebol, somente executará a pena de perda de mando de campo, na partida que venha a ocorrer após decorridos 05 (cinco) dias úteis da decisão da Justiça Desportiva que a impuser, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, inclusive da possível emissão e venda já realizada de ingressos, considerando os prazos estabelecidos na Lei 10.671 (Estatuto do Torcedor).

CAPITULO IX

DA SUSPENSÃO POR CARTÕES AMARELOS E VERMELHOS

Artigo 33 O atleta que for expulso de campo ou do banco de suplentes ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, independente de decisão da Justiça Desportiva, no julgamento da infração disciplinar.

§ Único Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada em consequência da expulsão.

Artigo 34 Perde a condição de jogo para a partida oficial subsequente, na presente Copa, o atleta advertido pelo árbitro por infração de natureza disciplinar, a cada série de 03 (três) advertências (cartão amarelo), obedecendo os critérios estabelecidos nos parágrafos deste Artigo, independentemente da seqüência dos jogos previstos na Tabela de Jogos.

§ 1º Caso um jogador receba, na mesma partida, um cartão amarelo “Terceiro Cumulativo” e volte a receber outro cartão amarelo seguido do vermelho na referida partida, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho. Os cartões amarelos

dessa partida não serão computados. O jogador permanecerá com os dois cartões amarelos acumulados anteriormente.

- § 2º** Caso um jogador receba, na mesma partida, um cartão amarelo “Terceiro Cumulativo” e na mesma partida receba um cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, o jogador cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos: Um pelo terceiro cartão amarelo e outro pelo cartão vermelho), com a suspensão automática a ser cumprida sendo a primeira partida pelos cartões amarelos e a segunda partida pelos cartões vermelhos.
- § 3º** Por partida subsequente, se entende a primeira que vier a ser realizada após aquela em que se deu a expulsão ou a terceira advertência, mesmo que a partida seja uma partida remarcada por motivo de ordem: administrativa, climática, decisão de Justiça Desportiva, falta de energia elétrica, falta de garantia e conflitos ou distúrbios.
- § 4º** O atleta expulso no decorrer de uma partida ou excluído do banco de reservas, não poderá permanecer em qualquer setor do campo de jogo.
- § 5º** Será de inteira responsabilidade da Associação, o controle de cartões amarelo e vermelho, bem como nas decisões aplicadas pela Justiça Desportiva, dos atletas durante a competição para o cumprimento das penalidades.
- § 6º** O atleta que estiver impedido de participar de determinada partida, que vier a ser adiada, cumprindo o impedimento na partida subsequente, não estará impedido por este motivo, de participar da partida adiada quando vier a ser realizada.
- § 7º** Caso o atleta venha a ser suspenso pela Justiça Desportiva, a partida em que ficou impedido de participar, será deduzida da penalidade aplicada, para efeito de execução.
- § 8º** Quando a suspensão não puder ser cumprida na Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007, deverá ser cumprida na Competição subsequente, realizada pela Federação Sergipana de Futebol ou, desde que requerido pelo punido e a critério do presidente do órgão julgante, na forma de medida de interesse social.
- § 9º** O atleta que for punido pela Justiça Desportiva e estiver pendente o cumprimento de um ou mais impedimento, primeiramente os cumprirá, para em seguida cumprir a penalidade imposta pela Justiça Desportiva.
- § 10º** A Comunicação de Julgamento (citação ou intimação) da Justiça Desportiva, far-se-á por Edital (Boletim Oficial do TJD) e , alternativamente, por telegrama, fax ou ofício, dirigido a Associação bem como publicado no site da FSF.

CAPITULO X

DA ARBITRAGEM

- Artigo 35** A designação de árbitros e auxiliares fica a cargo da CEAF - Comissão Estadual de Arbitragem da Federação Sergipana de Futebol, na forma que a Legislação Federal assim determinar.
- § 1º** A Taxa de arbitragem será fixada antes do início da Copa, por Ato Administrativo da Federação Sergipana de Futebol.
- § 2º** O Pagamento da equipe de arbitragem e do representante da FSF na presente Copa será de inteira responsabilidade da Associação mandante do jogo.
- § 3º** Nos Cruzamentos Olímpicos e nos Jogos Finais, o pagamento da equipe de Arbitragem e do Representante da Federação Sergipana de Futebol, será das Associações participantes no jogo.
- § 4º** O árbitro e o representante serão obrigados a entregar a súmula e o relatório do jogo, de conformidade com o que determina o Estatuto do Torcedor.
- § 5º** Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, nominar as Associações responsáveis pelos atrasos para o início ou reinício das partidas, bem como o número de minutos de retardo imputados a cada uma infratora.
- § 6º** Faculta-se aos Árbitros a utilização do spray de espuma para a demarcação de barreira nos jogos da Copa de que trata o presente Regulamento.
- Artigo 36** As Associações participantes da Copa de que trata o presente Regulamento, poderão solicitar Arbitragem de outros Estados.
- § 1º** Somente Árbitros e Assistentes da FIFA poderão ser solicitados. Os Assistentes perceberão, cada um, 50% (cinquenta por cento) da cota que ao Árbitro for paga. O árbitro reserva perceberá 25% (vinte e cinco por cento) da referida cota.
- § 2º** A Associação litigante que vier a solicitar árbitro de outro Estado deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes da realização da partida, anexando ao pedido a Guia de Recolhimento Financeiro expedida pela Tesouraria da FSF - Federação Sergipana de Futebol, no valor correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- § 3º** Em caso do valor estabelecido no presente Artigo ser insuficiente para cobrir o total das despesas, a Associação litigante que vier a solicitar árbitro de outro Estado será responsável pelo complemento do pagamento das despesas.
- § 4º** Em caso das despesas a que se refere o § anterior não atingirem o valor estabelecido neste Artigo, a Associação litigante

que solicitar árbitro de outro Estado será ressarcida pela Federação Sergipana de Futebol, do valor que for pago a mais.

§ 5º Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido e/ou na falta da Guia de Recolhimento Financeiro devidamente anexada ao pedido, fica a Federação Sergipana de Futebol desobrigada de quaisquer providências relacionadas às solicitações de que trata o presente Artigo do presente Regulamento.

§ 6º Caso a Comissão Nacional de Arbitragem de Futebol não tenha como atender a solicitação de árbitros e assistentes da FIFA, fica sob determinação da Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol a designação da arbitragem, de conformidade com a Legislação em vigor.

CAPITULO XI

DO INÍCIO E REINÍCIO DA PARTIDA

Artigo 37 A Associação que não apresentar sua equipe em campo de jogo até o horário fixado na Tabela de Jogos da Copa, salvo por motivo de força maior, plenamente comprovado, estará sujeita a multa nos termos do CBJD.

§ Único Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, nominar as Associações responsáveis pelos atrasos para o início ou reinício das partidas, bem como o número de minutos de retardo imputados a cada uma infratora.

Artigo 38 A Associação cuja equipe, depois de advertida pelo árbitro, e, após 05(cinco) minutos, recusar-se a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, sujeita-se às seguintes punições:

a) Se estava vencendo ou se havia empate, no momento da recusa, será considerada perdedora da partida pelo escore de três a zero (3X0) em favor da adversária;

b) Se estava perdendo a partida, no momento da recusa, será mantido o escore desse momento.

Artigo 39 A Associação que não se apresentar em campo após vinte (20) minutos da hora marcada para início da partida, salvo motivo de força maior, será considerada perdedora pelo escore de três a zero (3X0) - WxO.

Artigo 40 Salvo as disposições expressas neste Regulamento, a Associação que se considerar prejudicada apresentará impugnação ao Protocolo da Federação Sergipana de Futebol, observando o que determina o CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e mediante pagamento da taxa respectiva, oficialmente estipulada pelo TJD e STJD.

§ 1º O pedido de impugnação deverá ser protocolado no órgão judicante competente até 02 (dois) dias após a entrada da Súmula

na Federação Sergipana de Futebol, observando o horário de funcionamento da mesma.

§ 2º O árbitro e o representante serão obrigados a entregar a súmula e o relatório do jogo, de conformidade com o que determina o Estatuto do Torcedor.

§ 3º O árbitro ou o representante serão obrigados a entregar a Comunicação de Penalidades logo após o jogo às equipes ainda nos Estádios onde os jogos serão realizados.

CAPITULO XII

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Artigo 41 Para que o atleta tenha condição de jogo é indispensável que a documentação completa relativa ao processo de registro tenha chegado a tempo no protocolo da FSF. Caso o contrato retorne da CBF sem o devido registro, o atleta perderá a condição de jogo até que sejam efetuadas as correções necessárias para o retorno da documentação para a Confederação Brasileira de Futebol.

§ 1º O atleta inscrito e participante de uma partida por uma Associação não poderá competir por outra na presente Copa.

§ 2º A condição de jogo para a primeira rodada da Copa se dará mediante protocolo do contrato do atleta no Departamento de Registro da Federação Sergipana de Futebol até o dia 10 de maio de 2007.

Artigo 42 Os Contratos de atletas para a Copa, terão que ser protocolados no Departamento Técnico da Federação Sergipana de Futebol, antes de cada rodada, com um intervalo de 01 (um) dia útil.

§ 1º As informações contidas no Contrato assinado entre a Associação e o atleta, serão de inteira responsabilidade da Associação contratante.

§ 2º Nos casos de renovação e prorrogação de contratos, o atleta terá condição de jogo a qualquer tempo, não sendo observados quaisquer limite de prazo para registro, desde que venha a ocorrer em prazo não superior a 30 dias, contados a partir da data do término do contrato anterior.

Artigo 43 Só poderão participar da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007, os atletas que estiverem devidamente protocolados na Federação Sergipana de Futebol e encaminhados para a Confederação Brasileira de Futebol, respectivamente, excluindo-se de tal rol os de Categoria Amadora.

§ Único Não será concedida nenhuma transferência de atleta profissional ou semiprofissional de futebol para clubes brasileiros ou do exterior sem que o respectivo contrato esteja prévia e regularmente inscrito e arquivado na Confederação Brasileira de Futebol.

- Artigo 44** Os atletas contratados de Associações de futebol sergipanas só ganharão condições para atuar pela Associação contratante, mediante protocolo do Termo de Transferência Local junto à Federação Sergipana de Futebol.
- Artigo 45** O atleta contratado de Associações de outro Estado ou País só ganhará condições de atuar pela Associação contratante quando o Termo de Transferência Interestadual ou Internacional, fornecido pela Federação detentora do último contrato e pela CBF, estiver em poder da Federação Sergipana de Futebol.
- § 1º** Para o atleta que retornar ao seu clube de origem, após o término ou rescisão do empréstimo oficial, a sua condição de jogo será automática.
- § 2º** Quando ocorrer a rescisão do empréstimo oficial, a condição de jogo do atleta só acontecerá mediante comunicação da Federação onde o atleta se encontrava.
- § 3º** A profissionalização de atleta amador, anteriormente inscrito na Associação, garantirá ao mesmo a participação na Copa Governo do Estado de Sergipe, com condições legais de jogo, mesmo após a data limite para contratação.
- Artigo 46** Os contratos que retornarem da Confederação Brasileira de Futebol sem o devido registro, serão comunicados formalmente a Associação ao qual o atleta pertence, e devolvido, o contrato, à Associação. O atleta não poderá atuar enquanto não estiver com sua situação regularizada junto ao Departamento Técnico da Federação Sergipana de Futebol.
- Artigo 47** A Associação que incluir em sua equipe atleta que não tenha condição de jogo, será penalizada de conformidade com o CBJD – Código Brasileiro de Justiça Desportiva.
- § 1º** O atleta que assinar a súmula na qualidade de substituto (Regra III) e não participar da partida poderá transferir-se com condição de jogo para outra Associação até o limite para contratação, desde que, como substituto, não tenha sido julgado e condenado pelo TJD.
- § 2º** Os atletas de cada Associação disputante da partida, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o seu início, deverão assinar a súmula correspondente, após identificação perante o representante da FSF e um dos componentes da equipe de arbitragem (árbitro, árbitros assistentes ou árbitro reserva).
- § 3º** A identificação para o jogo será feita pela exibição da Carteira de Atleta Profissional expedida pela FSF. No caso de perda ou extravio, será aceito documento de identidade expedido por Órgão Público Oficial do País.
- § 4º** A assinatura da súmula deverá ser feita, primeiramente, pelos atletas da Associação que tenha o mando de campo.

Artigo 48 Conforme determinação da RDI 03/97 da CBF, as Associações poderão inscrever um máximo de 03 (três) atletas estrangeiros, radicados no Brasil nos termos da Lei, para que disputem Competições.

§ 1º Dentre os atletas relacionados na súmula, entre efetivos e reservas, poderão estar incluídos no máximo 03 (três) na condição de estrangeiros.

§ 2º Dentre os atletas relacionados na súmula entre efetivos e reservas, **não poderá** estar incluído qualquer atleta na condição de **amador**.

§ 3º É vedada nas partidas da Copa, a participação de atletas não profissionais com idade superior a 20 (vinte) anos e inferior a 16 (dezesesseis) anos.

Artigo 49 As Associações poderão realizar contratações para a Copa de que trata o presente Regulamento, até 72 (setenta e duas) horas antes do início do Segundo Turno.

CAPITULO XIII

DO NÚMERO DE ATLETAS

Artigo 50 Nenhuma partida da Copa poderá ser disputada com menos de 07 (sete) atletas, por quaisquer das Associações disputantes.

§ 1º Na hipótese do não atendimento do previsto neste Artigo, o árbitro aguardará até 30 (trinta) minutos para o profissional e 15 (quinze) minutos para o juniores, após a hora marcada para o início da partida, findo os quais a Associação regularmente presente será declarada vencedora pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

§ 2º Se o fato previsto no parágrafo anterior ocorrer com ambas Associações, as duas serão declaradas perdedoras pelo escore de 3 x 0 (três a zero).

§ 3º Se uma partida teve início e uma das equipes ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a adversária. O resultado da partida será mantido se no momento do encerramento, a equipe adversária estiver vencendo a partida. Caso contrário, o resultado será de 3 x 0 (três a zero).

Artigo 51 A equipe que se apresentar com menos de 07 (sete) atletas ou ficar reduzida a menos de 07 (sete), dando causa a não realização da partida ou a sua suspensão definitiva, sujeitará à Associação a que pertence, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento e na Legislação Disciplinar Desportiva, a perda da quota que lhe caberia.

§ Único Os documentos da partida serão encaminhados ao Órgão competente da Justiça Desportiva para verificação da ocorrência de infração disciplinar.

Artigo 52 Sempre que uma equipe atuando apenas com 07 (sete) atletas tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder um prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ Único Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida procedendo-se na forma prevista do Artigo 51 do presente Regulamento.

CAPITULO XIV

DO UNIFORME

Artigo 53 As Associações deverão usar na Copa os uniformes completos, ressaltando o disposto quanto ao uso de publicidade.

§ 1º Os atletas serão identificados por numeração obrigatória de 01 (um) a 18 (dezoito), sendo destinados os números de 01 (um) a 11 (onze) para os que iniciarem a partida, e de 12 (doze) a 18 (dezoito) para os substitutos, salvo situações excepcionais aprovadas pela FSF mediante solicitação da Associação interessada.

§ 2º As Associações poderão utilizar numeração fixa para os seus jogadores, na Copa, se assim desejar desde que encaminhe solicitação expressa e justificada nesse sentido para análise e aprovação da FSF.

§ 3º Caso a Associação não conte com o número da camisa correspondente ao Parágrafo Primeiro deste Artigo, terá a Associação a obrigação de comunicar por escrito ao árbitro e representante do jogo.

§ 4º O uniforme dos goleiros deverá ser em cores contrastantes com as de ambas Associações.

§ 5º Não será permitida a utilização de coletes para os atletas que estarão participando do jogo, exceto os atletas relacionados no banco de reservas.

§ 6º Em todas as partidas da Copa, salvo acordo entre as Associações disputantes, se houver necessidade de troca de uniforme, esta será efetuada pela Associação mandante do jogo.

CAPITULO XV

DO TELEVISIONAMENTO DOS JOGOS

Artigo 54 A transmissão direta ou por vídeo-tape, das partidas da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Sergipana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

§ Único As Associações disputantes, autorizam a Federação Sergipana de Futebol a promover a Copa, utilizando os seus nomes, escudos e uniformes, em contratos ou convênios a serem firmados.

CAPITULO XVI

DAS EQUIPES

Artigo 55 Será permitida, no Banco de Reservas, a permanência de até 7 (sete) atletas suplentes por Associação, desde que regularmente inscritos para a competição, os quais deverão assinar a Súmula.

§ Único Cada Associação poderá efetuar até 03 (três) substituições por partida (Regra III).

Artigo 56 Será permitida, no Banco de Reservas, a permanência dos profissionais a seguir relacionados:

- a) 1 (um) Preparador Técnico;**
- b) 1 (um) Preparador Físico Credenciado (CREF);**
- c) 1 (um) Médico Credenciado (C.R.M.);**
- d) 1 (um) Enfermeiro Credenciado pelo (COREN) ou Massagista.**

§ Único Fica terminantemente proibida a permanência, no Banco de Reservas, de pessoas não constantes das categorias profissionais relacionadas no presente artigo.

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 57 Durante a realização da Copa, nenhum recurso terá efeito suspensivo.

§ 1º Concluída a Copa, e se o recurso não for elucidado, a Federação Sergipana de Futebol aguardará a solução final.

§ 2º Se o julgamento do recurso não interferir no resultado ou na conclusão da Copa, este terá prosseguimento normal, nos moldes estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 58 Quando for constatada qualquer irregularidade na competição por parte das Associações, o Departamento Técnico da Federação Sergipana de Futebol, enviará o processo para o Tribunal de Justiça para as devidas providências, conforme determinação da Legislação em vigor no Brasil.

Artigo 59 As Associações integrantes da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007, serão obrigadas a disputar o Campeonato até o seu final, sob pena de exclusão da Copa e sanções previstas no CBJD.

§ Único Não será concedida licença para disputa de partidas amistosas, torneios e qualquer outra competição no período compreendido para a disputa da Copa, exceto nas folgas da Tabela de Jogos e com a devida autorização da Federação Sergipana de Futebol.

- Artigo 60** Qualquer Associação punida administrativamente ou judicialmente que despreze a punição e proibição, será penalizada com a perda dos seus pontos em toda a competição, estando sujeita ainda às penalidades da Legislação Brasileira em vigor.
- § Único** As infrações disciplinares serão processadas e julgadas na forma estabelecida no CBJD, aplicando-se, ainda, os dispositivos no presente Regulamento e seus Anexos.
- Artigo 61** A Associação Campeã da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007, terá o direito assegurado de representar o Estado de Sergipe na Copa do Brasil de 2008, na qualidade de segundo representante.
- Artigo 62** Caso o Campeão da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007 seja a mesma Associação Campeã do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-1 de 2007, a vaga de segundo representante na Copa do Brasil 2008 será da Associação Vice-Campeã da Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007.
- § 1º** Caso a Copa Governo do Estado de Sergipe não venha a ser realizada, os representantes sergipanos na Copa Brasil de 2008 serão respectivamente o Campeão e Vice-Campeão do Campeonato Sergipano de Futebol Profissional da Série A-1 de 2007.
- Artigo 63** Fica reservado à Federação Sergipana de Futebol, o direito de autorizar a inclusão dos jogos da Copa em prognósticos da Lotérica Esportiva.
- Artigo 64** Compete às Associações, com jurisdição no local da partida, zelar pelos Estádios cabendo às Autoridades Policiais locais, a prestação de serviço de Segurança Pública.
- § 1º** A Federação Sergipana de Futebol, nenhuma responsabilidade tem pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior dos Estádios, onde não exerce qualquer poder de polícia.
- § 2º** Ficam obrigadas as Associações mandantes dos jogos, terem em seus jogos com mando de campo, placas enumeradas de 01 (um) a 18 (dezoito) para substituição de atletas, bem como maca para atendimento de atletas contundidos, com exceção do Estádio Lourival Baptista.
- Artigo 65** Ficam obrigadas as Associações mandantes dos jogos, durante as realizações de suas partidas em seus Estádios ou domínios de jogos, disponibilizar 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 01 (uma) ambulância.
- Artigo 66** É proibida a venda de bebidas alcoólicas nas cadeiras e arquibancadas nos Estádios onde serão realizadas as partidas da COPA GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE 2007, e as demais bebidas servidas somente em copo de plástico.

- Artigo 67** Não será permitida na presente Copa, utilização de gandulas com idade inferior a 18 (dezoito) anos de idade.
- Artigo 68** A bola a ser utilizada na Copa Governo do Estado de Sergipe de 2007 será a de marca a ser definida pela Federação Sergipana de Futebol, em Boletim Oficial, cuja aquisição, em número de 02 (duas) unidades por partida, em perfeitas condições de uso, a juízo do Árbitro, será de exclusiva responsabilidade da Associação mandante de campo.
- Artigo 69** Aplica-se, no que couber, à presente Copa, toda a Legislação Desportiva vigente no País.
- Artigo 70** Caberá exclusivamente à Federação Sergipana de Futebol resolver os casos omissos e interpretar o disposto no presente Regulamento e seus respectivos anexos.

Aracaju (SE), 16 de abril de 2007.

José Carivaldo de Souza
Presidente

Antônio Custódio de Santana
Dir. Administrativo e Financeiro

Gilson Dória Leite Filho
Diretor Técnico